



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 29 de Outubro de 2019 - Edição Extraordinária nº. 048

EX PEDIENTE

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

VALDEMILSON PEREIRA DOS SANTOS
Vice-Prefeito

JULIANA MOURA P. DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

EVERCTON HYAGO FERNANDES COSTA
Assessor de Comunicação

FRANÇUI RAMALHO DA SILVA FILHO
Secretário de Administração e Planejamento

ROBERTA WALERIA R. FORMIGA PAIXÃO
Secretária de Finanças

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Sec. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

MARCILIO JORGE BATISTA DE LACERDA
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

VANDERLUCIA VIERA DA SILVA
Sec. de Ação e Promoção Social

ALBERTO DE ALBUQUERQUE FERNANDES
Secretário de Educação

FRANCISCO GOMES
Secretário de Esporte, Turismo e Lazer

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 002/2019 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO DE NUMERAÇÃO ERRADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº. 046/2019 DE 24/10/2019.

PORTARIA Nº 002/2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR a lista dos candidatos **aptos** a concorrerem à vaga de Agente Comunitário de Saúde, oferecidas no PSS 001/2019 – Secretaria de Saúde:

CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	MARIA PATRICIA DA SILVA LIMA
002	JAQUELINE LINHARES DA COSTA SANTANA
003	ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS LIMA
004	ANA CLAUDIA SANTOS MINERVINO
006	EDIJANI LINHARES DOS SANTOS
007	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA
008	MARIA PATRICIA LINHARES VIEIRA
009	RAELSON OLIVEIRA CARVALHO.
010	TATIANE LINHARES DOS SANTOS MACHADO
013	IVANIA PEREIRA DE ALMEIDA
014	GERLANIA FORTUNATO PEREIRA DE ARAÚJO
015	VANAISA DOS SANTOS LACERDA
016	FRANCISCO DOS SANTOS LACERDA

CANDIDATOS INAPTOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)/ *JUSTIFICATIVA
005	IVONETE FERREIRA LINHARES *A CANDIDATA RESIDE NA RUA JOSÉ INÁCIO RODRIGUES CONFORME CADASTRO DO E-SUS AB. ESTE LOGRADOURO NÃO CONSTA NO ANEXO III DO EDITAL Nº 001/ 2019. NÃO APRESENTOU RECURSO NO PRAZO CONFORME EDITAL 01/2019 SMS



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 29 de Outubro de 2019 - Edição Extraordinária nº. 048

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

011	HIÁGO HENRIQUE DA SILVA MEDEIROS * I-O CANDIDATO RESIDE NA RUA SEN. RUI CARNEIRO CONFORME COMPROVANTE DE RESIDENCIA. ESTE LOGRADOURO NÃO CONSTA NO ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019. II- COMPROVAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE QUARENTA HORAS. COMO CONSTA NO QUADRO DO ITEM 1.4 DO EDITAL Nº 001/2019. NÃO APRESENTOU RECURSO NO PRAZO CONFORME EDITAL 01/2019 SMS
012	RANIELSON OLIVEIRA CARVALHO *O CANDIDATO RESIDE NA RUA CAPITÃO LINDOLFO LEITE CONFORME CADASTRO DO E-SUS AB. ESTE LOGRADOURO NÃO CONSTA NO ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019. NÃO APRESENTOU RECURSO NO PRAZO CONFORME EDITAL 01/2019 SMS

Art. 2º - Para os candidatos **aptos** a realizarem a 1ª ETAPA (REDAÇÃO) à vaga de Agente Comunitário de Saúde, oferecidas no PSS 001/2019 – Secretaria de Saúde:

- I- A redação terá início às 14:00 h no dia 26/10/2019 (sábado) na Escola Municipal Sebastião Alves Lima e terá prazo de duração de 1 hora (uma), encerrando-se às 15 h.
- a) Após às 14:00 não será mais permitido em hipótese alguma a entrada de qualquer candidato na sala onde está sendo aplicada a redação.
- II- O candidato deverá comparecer no local da prova com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de identidade e do comprovante de inscrição.
- III- O candidato receberá a folha oficial da redação com um rascunho anexado a mesma. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão:
- a) folha oficial sem assinatura do candidato;
- b) rascunho desanexado;
- c) texto com menos de 10 (dez) linhas;
- d) texto que ultrapasse as linhas da folha oficial.
- IV- Durante a realização da redação não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:
- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material para consulta;


ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Ausentar-se do recinto da redação, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhada de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Desrespeitar qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes;
- V- O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local da realização da redação por, no mínimo, 30 (trinta) minutos após o início. A desatenção acarretará a não correção da redação e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.
- VI- O candidato ao terminar a redação, deverá entregar ao fiscal, juntamente com o rascunho devidamente anexado.
- VII- O candidato deverá transcrever a redação do rascunho para a folha oficial. Esta folha será o único documento válido para a correção da redação. Em hipótese alguma o rascunho será considerado.
- VIII- O candidato que se retirar do ambiente da redação, sem o consentimento do fiscal, não poderá retornar em hipótese alguma.
- IX- Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, no local onde for aplicada a redação.
- X- Os 2 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados da sala da redação juntos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 24 de outubro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.


HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Prefeitura de Condado-PB



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2019 - Condado – PB, em 29 de Outubro de 2019 - Edição Extraordinária nº. 048

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 004/2019 – CPSS - (COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- 001/2019)

O Presidente da comissão de realização, fiscalização e julgamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, para preenchimento de vagas existentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Condado – PB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR a lista dos candidatos aptos e realizarem a 2ª ETAPA (Entrevista individual), para concorrerem à vaga de agente comunitário de saúde, oferecidas no PSS 001/2019 – secretaria de saúde, por, conforme exige o edital normativo do certame.

CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	MARIA PATRICIA DA SILVA LIMA
002	JAQUELINE LINHARES DA COSTA SANTANA
006	EDIJANI LINHARES DOS SANTOS
007	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA
008	MARIA PATRICIA LINHARES VIEIRA
009	RAELSON OLIVEIRA CARVALHO.
010	TATIANA LINHARES DOS SANTOS MACHADO
013	IVANIA PEREIRA DE ALMEIDA
014	GERLANIA FORTUNATO PEREIRA DE ARAÚJO
015	VANAISA DOS SANTOS LACERDA

Art. 2º. Os candidatos elencados abaixo, inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, **não estão aptos** a realizarem a 2ª ETAPA (Entrevista individual) para concorrerem ao cargo de ACS, por, conforme exige o edital normativo do certame.

CANDIDATOS INAPTOS

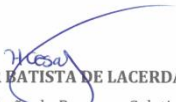
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)/* JUSTIFICATIVA
003	ELIZÂNGELA PEREIRA DOS SANTOS LIMA *NÃO OBTVEVE NOTA MÍNIMA
004	ANA CLAUDIA SANTOS MINERVINO *NÃO OBTVEVE NOTA MÍNIMA
016	FRANCISCO DOS SANTOS LACERDA *NÃO REALIZOU A 1ª ETAPA (REDAÇÃO)

Art. 3º. Os candidatos mencionados no Artigo anterior, caso se sintam prejudicados, poderão recorrer até às 15h00min horas do dia 30/10/2019, com apresentação das justificativas perante a comissão de processo seletivo, **na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Complexo de Saúde, localizado na Rua Manoel Dantas de Oliveira, S/N, Bairro Novo, Condado – PB.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde, Condado, Estado da Paraíba, em 29 de outubro de 2019.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.


HENRIQUE CESAR BATISTA DE LACERDA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo
Prefeitura de Condado-PB

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR